



LEI Nº 2.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acresce o § 7º ao art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, para conceder o direito de auxílio-alimentação aos conselheiros tutelares, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o § 7º ao art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 54.
.....

§ 7º O conselheiro tutelar faz jus ao auxílio-alimentação criado pelo art. 6º da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas